LEI ORDINÁRIA N.º 2.942 de 2021

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 2.910, de 04 de agosto de 2021".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÌ**, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 2.910, de 04 de agosto de 2021, passa a vigor acrescida do seguinte Art.3-A:

"Art. 3º-A - Fica o bem de uso comum do povo de que trata o Artigo 1º desta Lei, bem como futuros prolongamentos, denominado Avenida Soufer.

Parágrafo único – O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativa, bem como pela devida comunicação ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, Empresa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S.A e demais órgãos competentes."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O incluso Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo dar denominação ao bem público de uso comum do povo de que trata esta Lei.

A "Soufer Industrial Ltda" é uma empresa brasileira com matriz em São João da Boa Vista, atuando no ramo siderúrgico desde 1966, produzindo com eficiência e competitividade seus produtos, sendo autossuficiente em todo seu ciclo de produção.

Referida indústria possui uma de suas principais unidades instalada no Município de Cambuí a anos, e é responsável pela geração de inúmeros empregos, investimentos, impostos, enfim, cumprindo com a leitura moderna de observância da função social das empresas.

Diante disto, apresentamos o presente projeto, para que seja apreciado e aprovado pelos membros desta Augusta Casa de Leis.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal